PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-58 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.956 =

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrencia administrativa, de acordo com os preços do mercado, o material permanente abaixo mencionado, para uso do Snr. Prefeito e Serviços da Câmara Municipal:-

a)- um automovel para uso do Prefeito, até a importancia de Cr.$ 190.000,oo (Cento e noventa mil cruzeiros);

b) - duas maquinas de escrever, usadas em bom estado, até a importancia de Cr.$ 18.000,oo (Dezoito mil cruzeiros);

c) - uma duzia de cadeiras comuns, até a importancia de Cr.$ 1.200,oo (Hum mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 2º) - Para atender as despezas decorrentes da aquisição mencionada no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir os créditos necessarios.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Setembro de 1.956.

Adonai de Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

(Wagih Sales Nemer - Secretario)